

**TERMO ADITIVO Nº 006/2025**

**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 021/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL SPDM, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA COORDENAÇÃO EMERGENCIAL REGIONAL – CER CENTRO E HOSPITAL MATERNIDADE MARIA AMELIA BUARQUE DE HOLLANDA, NA FORMA ABAIXO:**

Aos quatorze dias do mês de julho de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, solteiro, portador da cédula de Identidade nº 28.890.997-1, expedida pelo DETRAN, CPF nº 290.210.958-07, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a Organização Social **ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM**, estabelecida na Rua Napoleão de Barros, 715 Vila Clementino São Paulo SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, representada por seu presidente Professor Dr. **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, médico, divorciado, portador da cédula de identidade nº 7791138, CRM: 44625, CPF nº 042.038.438-39, doravante denominada CONTRATADA, conforme regular Chamamento Público nº 001/2021, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que



regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009 e Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, bem como, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 021/2021, referente ao **GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA COORDENAÇÃO EMERGENCIAL REGIONAL – CER CENTRO E HOSPITAL MATERNIDADE MARIA AMELIA BUARQUE DE HOLLANDA**, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

- I – Incluir os itens (XLV) e (XLVI) à CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA no Contrato de Gestão nº 021/2021;
- II – Incluir as CLÁUSULAS “DA PROTEÇÃO DE DADOS” e DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO no Contrato de Gestão nº 021/2021; e
- III – Incluir o Anexo I-E – Declaração de Comprometimento ao Contrato de Gestão nº 021/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

A CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do Contrato de Gestão nº 021/2021 passa a ter a seguinte redação:

(...)

**(XLV)** – Observar as medidas previstas na Política de Segurança da Informação - PSI no âmbito do Poder Executivo Municipal, constante do Decreto Rio nº 53.700, de 8 de dezembro de 2023, nos termos da Resolução CVL nº 216, de 15 de dezembro de 2023, bem como no Decreto Rio nº 54.984, de 21 de agosto de 2024, no que tange ao tratamento de dados pessoais em meios digitais e decorrente da execução deste Contrato de Gestão;



(XLVI) – Desenvolver e dar publicidade à política de privacidade própria e adequada à LGPD, sendo aplicável aos dados pessoais tratados em decorrência da execução deste Contrato de Gestão”.

Ficam acrescidas, ao Contrato de Gestão nº 021/2021, as CLÁUSULAS a seguir:

### **“CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

O tratamento de dados deve ser realizado em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) para as finalidades previstas na execução do presente Contrato de Gestão, cabendo à Organização Social (OS) as responsabilidades de Operador de Dados, enquanto à SMS, as do Controlador de Dados.

**Parágrafo Primeiro:** Na execução do presente Contrato de Gestão serão tratados dados pessoais e dados pessoais sensíveis conforme artigo 5º, I e II, da LGPD, se limitando ao atendimento de sua finalidade pública na persecução do interesse público, conforme art. 11º da LGPD. Além disso, poderão ser tratados dados pessoais de crianças e adolescentes, notadamente nos atendimentos pediátricos, sempre considerando seu melhor interesse, observando as regras constantes no artigo 14 da LGPD, bem como nas hipóteses de execução de políticas públicas dos artigos 23 a 30 da LGPD.

**Parágrafo Segundo:** Na execução do presente Contrato de Gestão, o tratamento de dados pessoais está amparado no artigo 7º, incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII, e o tratamento de dados pessoais sensíveis, no artigo 11, II, “a”, “b” e “f”, da LGPD. Para a finalidade deste Contrato de Gestão são dados pessoais sensíveis de saúde, dentre outros:

- I – Os contidos no BAM (Boletim de Atendimento Médico), em especial o Código Internacional de Doenças (CID);
- II – Os contidos no prontuário do paciente;
- III – Os receituários, os relatórios e as prescrições.



**Parágrafo Terceiro:** O término do tratamento de dados pessoais se dará nas seguintes hipóteses:

- I - Fim do prazo de vigência do Contrato de Gestão;
- II – Superação da necessidade ou alcance da finalidade específica almejada;
- III – Determinação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
- IV – Decisão judicial.

**Parágrafo Quarto:** Ocorrendo o término do Contrato de Gestão e estando concluída a devolução dos dados à SMS, o operador deverá proceder com sua eliminação, como segue:

- a) Excluir permanentemente todas as cópias dos dados que estejam em sua posse, física ou digital, sendo obrigatória a comunicação formal à SMS com o detalhamento do cumprimento das medidas adotadas para a exclusão em atenção ao princípio da prestação de contas (art.6, X, da LGPD) e como parte de um programa de boas práticas e governança de proteção de dados (art. 50 da LGPD). Nas hipóteses legais e contratuais que exijam a manutenção de determinadas informações, deverão igualmente ser comunicados formalmente à SMS, citando o dispositivo legal observado e o prazo de conservação.
- b) O procedimento de eliminação adotado pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL não poderá, em nenhuma hipótese, afetar o banco de dados da SMS, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de responsabilização e ressarcimento dos danos, nos moldes do artigo 42 da LGPD. O referido procedimento de eliminação deverá ser observado no prazo máximo de 10 (dez) dias após o término do presente Contrato de Gestão.

**Parágrafo Quinto:** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da adequação, o da necessidade e o da finalidade específica, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pela SMS.



**Parágrafo Sexto:** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses emitidas em Lei e neste contrato.

**Parágrafo Sétimo:** É dever de a ORGANIZAÇÃO SOCIAL orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**Parágrafo Oitavo:** A ORGANIZAÇÃO SOCIAL é responsável pelo uso indevido e em desconformidade com a LGPD e com este contrato que seus empregados, colaboradores, prepostos, consultores ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO**

Ocorrendo o término do Contrato de Gestão, a Organização Social (OS) se compromete a devolver à SMS, em perfeitas condições, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, todos os dados atualizados e informações contidas no banco de dados dos prontuários médicos e quaisquer outros documentos correlatos e tratados durante a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, como segue:

- a) A devolução dos dados deverá ocorrer em formato digital compatível com os sistemas de informação da SMS, garantindo a integridade, confidencialidade e autenticidade das informações;
- b) Os dados deverão ser transferidos mediante meio seguro e criptografado de acordo com as normas vigentes de segurança da informação, adotando todas as medidas de segurança necessárias para proteger os dados, sendo a Organização Social responsável por qualquer incidente de segurança que venha ocorrer em virtude de falha na adoção de tais medidas;



- c) Após a confirmação do recebimento do banco de dados pela SMS, a Organização Social se obriga a excluir permanentemente todas as cópias dos dados que estejam em sua posse, física ou digital, com exceção das hipóteses legais que exijam a manutenção de determinadas informações, devendo nesse caso, ser comunicado formalmente à SMS, citando o dispositivo legal observado e o prazo de conservação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e anexos do Contrato de Gestão nº 021/2021 e seus Termos Aditivos, naquilo que não contrariar o disposto na Cláusula Primeira deste Termo.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de vinte dias da assinatura.

**Parágrafo Único** – O inteiro teor deste instrumento será disponibilizado no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na internet.

### CLÁUSULA QUINTA – CONTROLE INTERNO E EXTERNO

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato, conforme RESOLUÇÃO TCMRIO Nº 113, 06 de novembro de 2024.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da **Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas administrativamente entre as partes.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONTRATO DE GESTÃO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2025.



**DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rodrigo de Sousa Prado  
Substituto Eventual do Secretário  
Municipal de Saúde  
Matr.: 11/229.220-9



**Professor Dr. RONALDO RAMOS LARANJEIRA**

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
NOME: *DINGEU NANCOSIA MONTANO* NOME: *JAQUELINE ROSA E SILVA*  
CPF: *8849276581* CPF: *349.570.508-90*  
CARGO: *Artesan* CARGO: *Analista jurídica*

## ANEXO I-E – DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Na execução do presente Contrato de Gestão, a Organização Social (OS) ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM se compromete:

1) A tratar os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis com a finalidade específica de tutela da saúde, notadamente o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços prestados no âmbito do estabelecimento de saúde onde o objeto será executado, englobando as atividades assistenciais previstas no plano de trabalho, assim como as ações necessárias para sua execução como:

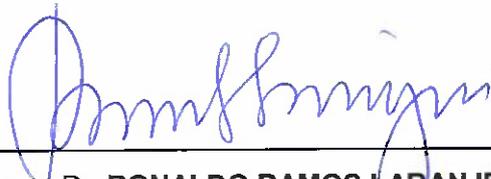
- I – Cadastro de pacientes e visitantes da Unidade;
- II – Inclusão, visualização e monitoramento dos dados de saúde em sistemas e formulários específicos;
- III – Realização de exames;
- IV – Marcação de consultas ambulatoriais;
- V – Notificações compulsórias;
- VI – Monitoramento por câmeras de segurança;
- VII – Inserção de pacientes nos sistemas de regulação;
- VIII – Expedição de documentos médicos por solicitação do paciente e/ou seus representantes legais e para atendimento a órgãos externos, mediante protocolos de segurança da informação.
- IX – Na execução do presente instrumento, apenas os colaboradores autorizados pelas partes terão acesso aos dados pessoais tratados.

2) O OPERADOR se obriga a compartilhar dados pessoais com a CONTROLADORA e com terceiros exclusivamente nas hipóteses legalmente previstas, nos termos da legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

3) O compartilhamento de dados em outras situações somente poderá ocorrer quando estritamente necessário para a execução das finalidades previstas neste contrato, devidamente justificado e limitado ao mínimo necessário, ou mediante autorização expressa e formal da Secretaria Municipal de Saúde.

4) A comunicar à SMS, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas dos dados pessoais que possam vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, conforme preceitua artigo 15, V, do Decreto Rio nº 54.984 de 21 de agosto de 2024, bem como prestar informações relevantes à SMS quando esta tiver a obrigação legal de comunicação à ANPD ou Titular, nos moldes do artigo 48, § 1º, LGPD.

Rio de Janeiro 14 de julho de 2025.



Professor Dr. **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM  
Diretor Presidente

**Prazo:** 29/04/2025 a 28/12/2025.

**Valor total:** R\$ 112.576,17 (cento e doze mil, quinhentos e setenta e seis reais e dezessete centavos).

**Fundamento:** Artigo 29, inciso VIII da Lei Federal 13.303/2016 c/c artigo 56, inciso VIII do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS  
MOBI-Rio**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº** CTC-PRO-2025/00550

**Contrato MOBI RIO nº** 063/2025

**Data da assinatura:** 09/05/2025

**Partes:** MOBI-RIO e GUANABARA DIESEL S/A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES.

**Objeto:** Aquisição de Peças e Acessórios, Novos e Genuínos, Chassi Mercedes-Benz, Modelos Euro 5 e 6, para Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Ônibus Operados pela Companhia Municipal de Transportes Coletivos-CMTC - (Mobi-Rio).

**Prazo:** 09/05/2025 a 08/08/2025.

**Valor total:** R\$ 250.987,85 (duzentos e cinquenta mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

**Fundamento:** Lei Federal nº 13.303/2016, no Decreto Municipal nº 44.698/2018, no RILC da MOBI-Rio e, no que couber, na Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal nº 51.078/2022.

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** RSU-PRO-2024/00145

**1º Termo Aditivo nº** 109/2025 ao Contrato nº 88/2024

**Data da Assinatura:** 11/08/2025

**Partes:** Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde e INOVAT ELEVADORES LTDA.

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, sem acréscimo de valor.

**Prazo:** 12/08/2025 a 07/02/2026.

**Valor total:** S/N

**Fundamento:** Art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e art. 124, caput, do REGLIC.

**CONCESSÃO DE LICENÇA**

CBR 024 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ: 18.546.719/0001-98 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento - SMDU, através do processo nº EIS-PRO-2025/03687, a Licença Municipal Prévia e de Instalação nº EIS-LPI-2025/00042 válida até 18/07/2029 para construção de grupamento de uso misto situado à Avenida Ayrton Senna, Lotes 1 a 3 do PAL 49.985 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
EXTRATO DE TERMO DE PATROCÍNIO**

**Processo Instrutivo:** CVL-PRO-2025/02006

**Contrato de Patrocínio CVL Nº** 2509767/2025

**Data da Assinatura:** 12/08/2025

**Partes:** MRJ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL e a LER CULTURAL LTDA.

**Objeto:** Realização do projeto "Rio Innovation Week 2025"

**Prazo:** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

**Valor total:** R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

**Programa de Trabalho:** 10.1101.04.122.0389.2022

**Natureza da Despesa:** 33.90.39.26.949

**Notas de Empenho Nº:** 2025NE000563

**Fundamento:** art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 32 do Decreto Rio nº 50.797/2022 e Decreto Rio nº 53.521/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** SMS-PRO-2024/37185

**Termo de Convênio nº:** 036/2024 Livro II-3-E - Fls: 220 a 226

**Data da Assinatura:** 08/11/2024

**Convenientes:** MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O SÉCULO 21 - CENTRO DE EDUCAÇÃO LTDA (CURSO MOVA - NILÓPOLIS E SÃO JOÃO DE MERITI).

**Objeto:** O presente Convênio tem por objeto conceder vagas de estágio curriculares obrigatórios em Unidades/Órgãos da Secretaria Municipal de Saúde para alunos do Curso Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Especialização Técnica em Terapia Intensiva e Hemodiálise, Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica e Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho do SÉCULO 21 - CENTRO DE EDUCAÇÃO LTDA (CURSO MOVA - NILÓPOLIS E SÃO JOÃO DE MERITI).

**Prazo:** 60 (sessenta) meses, em dias corridos, contados da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, podendo ser alterado mediante a assinatura de Termo Aditivo.

**Fundamento:** Toda a Legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**IPL-PRO-2022/00466**

**Onde se lê:** "NETCENTER INFORMÁTICA LTDA DEDETIZAÇÃO LTDA"

**Leia-se:** "NETCENTER INFORMÁTICA LTDA"

DOMRJ nº 100, de 13/08/2025, pág. 121 - 2ª coluna

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo instrutivo nº:** SMS-PRO-2023/32417

**8º Termo Aditivo nº:** 006/2025 ao Contrato de Gestão nº 021/2021

**Assinatura:** 14/07/2025

**Convenientes:** PCRJ/SMS e a Organização Social Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM.

**Objeto I -** Incluir os itens (XLV) e (XLVI) à CLÁUSULA NONA - Obrigações da Contratada no Contrato de Gestão nº 021/2021;

II - Incluir as CLÁUSULAS "DA PROTEÇÃO DE DADOS" e DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO no Contrato de Gestão nº 021/2021; e

III - Incluir o Anexo I-E - Declaração de Comprometimento ao Contrato de Gestão nº 021/2021, referente ao gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde no âmbito da **Coordenação Emergencial Regional - CER Centro e Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda.**

**Fundamento:** Decreto Municipal no 30.780, de 02 de junho de 2009 e suas alterações, que regulamenta a Lei Municipal nº 5.026 de 19 de maio de 2009, bem como, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo:** FIL-PRO-2025/00494

**Instrumento:** Contrato 2510239

**Assinatura:** 23 de julho de 2025

**Partes:** RIOFILME e ESCARLATE CONTEUDO AUDIOVISUAL E EXPERIÊNCIAS CRIATIVAS

**Objeto:** Apoio à produção da obra audiovisual "100 DIAS"

**Valor:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

**Vigência:** 5 Anos

**Programa de Trabalho:** 10.3051.13.392.0608.490

**Natureza de Despesa:** 339039

**Nota de Empenho:** 2025NE000289

**Fundamentação:** Leis Federais 13.303/16; 9.610/98; Leis Complementares Federais 101/00; 195/22; Lei Municipal nº 207/80.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS  
MOBI-Rio**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº** CTC-PRO-2025/00874

**Contrato MOBI RIO nº** 128/2025

**Data da assinatura:** 14/07/2025

**Partes:** MOBI-RIO e JL - TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

**Objeto:** Prestação de Serviços de treinamento presencial sobre as Normas Reguladoras: NR 10 BÁSICO & SEP; NR 33; NR 35; NR 20 nível intermediário, sob demanda.

**Prazo:** 01/09/2025 a 31/08/2026.

**Valor total:** R\$ 16.872,29 (dezesseis mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte nove centavos)

**Fundamento:** Artigo 29, II, da lei federal nº 13.303/2016 c/c artigo 39, II, do Decreto Municipal nº 44.698/2018,.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

**Processo instrutivo n.º:** ASS-PRO-2025/02741

**Termo de Fomento nº** 79/2025

**Data da assinatura:** 01/08/2025

**Partes:** SMAS e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMAR.

**Objeto:** estabelecer parceria com a sociedade civil, para apoio financeiro para projetos inovadores nas áreas temáticas do Eixo II. Acolhimento institucional, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas no Plano de Trabalho.

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, de 01/08/2025 a 31/07/2026

**Valor Total:** R\$ 359.406,96 (Trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e seis reais e noventa e seis centavos)

**Programa de Trabalho:** 20.1701.08.243.0627.2025

**Natureza da Despesa:** 33.50.85

**Nota de Empenhos nº:** 2025NE000015

**Fundamentação Legal:** DECRETO MUNICIPAL Nº 42.696/2016, E DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

**Processo instrutivo n.º:** ASS-PRO-2025/02755

**Termo de Fomento nº** 80/2025

**Data da assinatura:** 01/08/2025

**Partes:** SMAS e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMAR

**Objeto:** estabelecer parceria com a sociedade civil, para apoio financeiro para projetos inovadores nas áreas temáticas do Eixo V. Apoio às Ações de Assistência Social, Educação e Saúde, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas no Plano de Trabalho

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, de 01/08/2025 a 31/07/2026

**Valor Total:** R\$ 233.597,52 (Duzentos e trinta e três mil e quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)

**Programa de Trabalho:** 20.1701.08.243.0627.2025

**Natureza da Despesa:** 33.50.85

**Nota de Empenhos nº:** 2025NE000030

**Fundamentação Legal:** DECRETO MUNICIPAL Nº 42.696/2016, E DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

**Processo instrutivo n.º:** ASS-PRO-2025/02743

**Termo de Fomento nº** 107/2025

**Data da assinatura:** 01/08/2025

**Partes:** SMAS e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL LAUIR MACHADO.

**Objeto:** estabelecer parceria com a sociedade civil, para apoio financeiro para projetos inovadores nas áreas temáticas do Eixo III. Prevenção ao Trabalho Infantil, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas no Plano de Trabalho.

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, de 01/08/2025 a 31/07/2026

**Valor Total:** R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)

**Programa de Trabalho:** 20.1701.08.243.0627.2025

**Natureza da Despesa:** 33.50.85

**Nota de Empenhos nº:** 2025NE000012

**Fundamentação Legal:** DECRETO MUNICIPAL Nº 42.696/2016, E DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

**Processo instrutivo n.º:** ASS-PRO-2025/02751

**Termo de Fomento nº** 91/2025

**Data da assinatura:** 01/08/2025